KRÁS BORGES & DUARTE
ADVOGADOS

EXCLUSÃO DO ICMS DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA (IRPJ) E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (CSLL) APURADOS NO REGIME DO LUCRO PRESUMIDO

A 1ª SEÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ) PROPÔS A AFETAÇÃO DO RECURSO ESPECIAL Nº. 1.767.631, EM CONJUNTO COM OS RECURSOS NºS. 1.772.634 E 1.772.470, PARA DECIDIR, SOB O RITO DOS JULGAMENTOS REPETITIVOS, ACERCA DA POSSIBILIDADE DE EXCLUSÃO DOS VALORES DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) DAS BASES DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA DE PESSOA JURÍDICA (IRPJ) E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO LÍQUIDO (CSLL), QUANDO APURADOS PELA SISTEMÁTICA DO LUCRO PRESUMIDO.

SEGUNDO O ADVOGADO ***FRANK GIULIANI KRÁS BORGES***, SÓCIO DO ESCRITÓRIO KRÁS BORGES E DUARTE ADVOGADOS ASSOCIADOS, A CHANCE DE UMA DECISÃO FAVORÁVEL AOS CONTRIBUINTES É EMINENTE. "*EXISTE UMA CLARA E ATUAL TENDÊNCIA DO JUDICIÁRIO EM AFASTAR A COBRANÇA DE TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE OUTROS TRIBUTOS, TAL COMO VISTO NA RECENTE DECISÃO DO STJ NO QUE SE REFERE À NÃO-INCIDÊNCIA DA CPRB SOBRE OS VALORES PERCEBIDOS A TÍTULO DE ICMS PELO CONTRIBUINTE, BEM COMO NO JÁ NOTORIAMENTE CONHECIDO CASO DE EXCLUSÃO DO TRIBUTO ESTADUAL DA BASE DE CÁLCULO DO PIS E DA COFINS, DECIDIDO PELO STF*", AFIRMOU.

O CRÉDITO TRIBUTÁRIO ADSTRITO A ESTA QUESTÃO PROPORCIONA À INDÚSTRIA MOVELEIRA COM TRIBUTAÇÃO PELO LUCRO PRESUMIDO, CONSIDERANDO A RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO NO PERÍODO DE PRESCRIÇÃO, UM BENEFÍCIO APROXIMADO CORRESPONDENTE A 35% DO FATURAMENTO MENSAL. VEJA O RESUMO A SEGUIR:

EMPRESA COM FATURAMENTO MENSAL = R$ 500.000,00
VALOR ICMS NOTAS FISCAIS DE SAÍDA (ALÍQUOTA 17%) = R$ 85.000,00

IRPJ – L PRESUMIDO (BASE CÁLC. = 8% / ALÍQ. = 15%) S/ VALOR ICMS SAÍDA = R$ 1.020,00

ADICIONAL IRPJ – L PRESUMIDO (BASE CÁLC. = 8% S/ LUCRO ACIMA DE R$ 60.000,00 NO TRIMESTRE / ALÍQ. = 10%) S/ VALOR ICMS SAÍDA = R$ 340,00

CSLL – L PRESUMIDO (BASE DE CÁLC. = 12% / ALÍQ. = 9 %) S/ VALOR ICMS SAÍDA = R$ 918,00

CRÉDITO MENSAL = R$ 2.278,00
CRÉDITO REF. PERÍODO PRESCRICIONAL (60 MESES) = R$ 136.680,00
CRÉDITO TOTAL REF. PERÍODO PRESCRICIONAL ATUALIZADO TAXA SELIC = R$ 172.862,28
*Quadro meramente exemplificativo

DESTA MANEIRA, OS CONTRIBUINTES OPTANTES PELA APURAÇÃO DO IRPJ E DA CSLL ATRAVÉS DO REGIME DO ***LUCRO PRESUMIDO*** DEVEM PROPOR A MEDIDA JUDICIAL PARA A OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO TRIBUTÁRIO, ESPECIALMENTE POR CONSIDERAR EVENTUAL POSSIBILIDADE DE MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO.